



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 02/2024/ADM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024/ADM

Registrado no TCE/SC sob código n°:

1. OBJETO

1.1 Conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II, o presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de reparos na Pre Escolar Criança Feliz, localizada na Rua B, Lote 02, Quadra 66, Loteamento Abílio Dal Piva, centro de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação será realizada por intermédio de um processo de dispensa de licitação sem utilização do sistema de disputa da dispensa. Justifica-se a não utilização tendo em vista o histórico das empresas participantes em contratações anteriores, por se tratar de valor permitido pela lei 14.133/2024 e também pela discricionariedade do ente em não realizar o procedimento eletrônico, na necessidade de contratação imediata e no fato de o município possuir menos de 20 mil habitantes, estando amparada pela legislação vigente no seu Art. 176 da lei 14.133/2021 e ainda pelo Regulamento Municipal 19/2024 e 27/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO /R\$ | TOTAL R\$ |
|----|---|-----|-------|------------------|--------------|
| 01 | CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA COM 50CM DE ALTURA, COM | M | 12,00 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | |
|----|--|----------------|-------|--|--|
| | MOURÃO (POSTE) DE 2M DE ALTURA E CERCA DE ALAMBRADO. | | | | |
| 02 | PINTURA ACRILICA NAS GRANDES FRONTAIS | M ² | 81,64 | | |
| 03 | TROCA DOS TOLDOS EXISTENTE EM POLIESTER, NO ACESSO PELA ESCADA E PELA RAMPA LATERAL. | M ² | 52,80 | | |
| 04 | SUBSTITUIÇÃO DE PILARES EM AÇO CIRCULARES, DN 5CM, ALTURA 2,5M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CHUMBAMENTO COM CONCRETO MAGRO-VER LOCALIZAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UND | 6,00 | | |
| 05 | SOLDA DE CORRIMÃO NOS TOLDOS EXISTENTES- VER LOCALIZAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UND | 4,00 | | |
| 06 | PINTURA ACRÍLICA NA ESTRUTURA DOS TOLDOS EXISTENTES | M ² | 25,37 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

| | | | | | |
|-------|--|----------------|------|-----|--|
| 07 | NOVO TOLDO, PROLONGAR O EXISTENTE NA ESCADA ATE O ENCONTRO COM A EDIFICAÇÃO, MANTENDO O MESMO PADRÃO DO EXISTENTE, COM TUBOS METÁLICOS DN 5CM, INCLUSIVE CHUMBAMENTO COM CONCRETO MAGRO E COBERTURA EM POLIÉSTER - VER LOCALIZAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO. | M ² | 9,60 | | |
| TOTAL | | | | R\$ | |

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES

2.2.1 Construção de mureta

Deverá ser construída uma mureta de alvenaria, acompanhando a existente, com 50 cm de altura e instalados postes em concreto, de 2m de altura, também no padrão existente, a cada 3m de extensão. O cercamento deve ser feito com alambrado chumbado aos postes em concreto. A imagem a seguir mostra a localização onde deverá ser executada a mureta e cercamento. Para o quantitativo foram considerados os 12m de extensão da cerca.

2.2.2 Pintura nas grades existentes



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Atualmente, existe um gradil existente na fachada, com tubos cilíndricos espaçados entre si a cada 20cm em média, considerando os eixos dos tubos. Deverá ser pintada toda a estrutura. Para o cálculo de quantitativo, considerou-se a circunferência de $2 \cdot \text{PI} \cdot \text{RAIO}$, sendo o raio 0,025m, multiplicando pela altura do tubo, que foi considerada 2m, resulta que cada tubo tem 0,314 m² de área de superfície. Dividindo os 52m de extensão da cerca frontal por 0,20m que é o espaçamento entre tubos, tem-se o resultado de 260 tubos na cerca da testada. Sendo assim, multiplicando a área de 0,314 m² por 260 unidades de tubo, temos 81,64 m² de pintura.

2.2.3 Substituição da cobertura dos toldos existentes

Atualmente, existem toldos de cobertura nos acessos da escola, o toldo do acesso principal pela escada, mede 6m de comprimento e 3,20m de largura, resultando em uma área de 19,20m. O toldo que dá acesso pela lateral, na rampa, mede 28m de comprimento e 1,20m de largura, totalizando a área de 33,60 m². O total de substituição de toldos em poliéster a ser realizada é de 52,80 m².

2.2.4 Substituição de pilares metálicos

Nas estruturas existentes, há 5 pontos em que os pilares estão em más condições ou inexistem. Deverão ser substituídos, seguindo o mesmo padrão e altura existentes. Ainda, deverão ser fixados no solo com microfundação em concreto magro. O total de pilares a serem substituídos são 4 e a serem inseridos são 2.

2.2.5 Soldas nos corrimãos existentes

Deverão ser soldados e prolongados os corrimãos existentes em 4 pontos.

2.2.6 Pintura das estruturas dos toldos existentes

Todos os toldos das imagens acima deverão ser repintados. O cálculo da área a ser pintada se deu da seguinte forma: considerou-se 24 pilares existentes, de altura 2,5m, com diâmetro de 5cm, resultando na área individual de 0,39 m² cada, total dos pilares 9,42 m². Para as vigas da estrutura foram consideradas as metragens de toldo, sendo 28m do lateral e 6m do frontal,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

as larguras e travessas de barras, executadas com o mesmo tubo, resultando em 15,95 m² de área a ser pintada. O total de área a ser pintada é de 25,37 m².

2.2.7 Prolongamento do toldo na entrada principal

Na entrada principal, o toldo que sobe a escada, deverá ser prolongado, nos mesmos padrões existentes, com no mínimo 6 pilares, chumbados no piso da mesma forma que os demais. A estrutura das vigas em tubos de aço também deverá seguir o mesmo padrão existente. A cobertura deverá ser em poliéster. A parte que está descoberta será explicitada na figura a seguir, e tem 3,20m de largura e 3,0m de comprimento, resultando em 9,60 m² de toldo.

As fotos estão junto ao memorial descritivo em anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade dos reparos se faz presente devido ao desgaste natural dos elementos estruturais dos toldos existentes na Pré Escola Municipal Criança Feliz. Além disso, a pintura da estrutura metálica das cercas e toldos visa garantir a segurança e manutenção adequada dessas estruturas

Os reparos também são importantes para evitar acidentes e garantir que a estrutura esteja em boas condições para resistir a intempéries climáticas, como ventos fortes e chuvas, além de prevenir possíveis danos causados pelo uso contínuo e desgaste natural.

Além disso, a pintura das estruturas metálicas das cercas e toldos é necessária para protegê-las contra a corrosão, aumentando sua vida útil e evitando a formação de ferrugem, o que poderia comprometer sua resistência. Tudo isso precisa ser avaliado e corrigido para garantir a segurança e o bom funcionamento do ambiente escolar.

Em resumo, os reparos são necessários para a manutenção adequada da escola, proporcionando segurança e conforto para as crianças e funcionários, além de garantir a durabilidade das estruturas.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em outros entes afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

O critério de seleção das propostas será o de menor preço GLOBAL.

| FORNECEDOR | VALOR | REFERÊNCIA |
|--|---------------|------------|
| JOILSON LIMA DE OIVEIRA JUNIOR 02682504132 | R\$ 25.800,00 | PNCP |
| ANTONIO CORREIA DE ANDRADE ME | R\$ 29.880,00 | PNCP |
| CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - MARTA NICOLAU SILVEIRA | R\$ 28.585,23 | Orçamento |
| TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- MARCOS AORELIO RISSI | R\$ 25.499,45 | Orçamento |
| DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - MARCELO ALVES DA ROSA | R\$ 19.744,05 | Orçamento |

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.871/2023 e o Decreto Municipal nº 19, de 17 de janeiro de 2024.

“Art. 75.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras [...].”

DA MODALIDADE o objeto desta dispensa refere-se a serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, segundo especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de serviço comum, entende-se



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ser viável a utilização da modalidade de dispensa na forma presencial.

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

6. EMPRESA VENCEDORA

Para a prestação do serviço foi realizado orçamentos junto à duas empresas, conforme demonstrado e justificado acima. Por isso a vencedora da dispensa foi a empresa **DESTRA COSNTRUTORORA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.321.707/0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr MARCELO ALVES DA, brasileiro (a) maior, residente e domiciliado na Endereço: Cep: 89817-000 Cidade: Guatambu/SC, Bairro: Centro, Rua: Avenida João Batista Dal Piva.

7. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R\$ 19.744,05 (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), parcelados em 01 X no valor de R\$ 19.744,05 (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), a ser pago no dia até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Com início em fevereiro de 2024 até março de 2024.

O pagamento será feito de acordo com apresentação de documento fiscal, relatório de execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: Depesa: 36 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Fonte de recurso: 101 - recursos próprios - Educação.

9. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O presente contrato terá vigência até o dia 15 de maio de 2024.

O presente contrato terá prazo de execução de trinta (30) dias.

A gestão do contrato para acompanhar, gerenciar e controlar o contrato desde a formalização até o encerramento será executada pela servidor Neiva terezinha Maciel.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado serão pelas servidora Mariane Alves.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e DA FORMA DE EXECUÇÃO

Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE.

A contratada será chamada pela fiscalização para realização de avaliação prévia dos serviços a serem executados, orçamento e prazos, devendo comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização.

Após a vistoria, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e enviará à contratada.

A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente, após a o recebimento da Ordem de Serviço, documento específico a ser enviado concomitantemente.

A Ordem de Serviço conterà a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

Havendo necessidade, deverá a contratada, motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, solicitar formalmente prorrogação do prazo, cabendo à fiscalização a análise dos motivos da solicitação, concedendo ou não a prorrogação do prazo.

Em casos emergenciais a contratada poderá ser acionada para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os serviços serão realizados na Pre Escolar Criança Feliz, localizada na Rua B, Lote 02, Quadra 66, Loteamento Abílio Dal Piva, centro de Guatambu/SC

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

e) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2. DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

e) Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

g) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

h) Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

i) Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.
- k) Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e lançados em caçamba, sendo posteriormente transportados até aterro.
- l) O local deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias, onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos, evitando poeiras e riscos.
- m) Caberá à CONTRATADA, ao final do expediente, realizar a limpeza das ruas, calçadas e arredores que eventualmente estiverem sujeitos às partículas provenientes do serviço.
- n) Caso a estrutura física do prédio seja danificada por falha na execução, a CONTRATADA será responsabilizada e deverá realizar as correções pertinentes exigidas pela CONTRATANTE.
- o) A CONTRATADA deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- p) É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.
- q) Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.
- r) A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Guatambu/SC, 19 de fevereiro de 2024.

Comissão de Contratação Direta Conforme Decreto 36/2024

Tamara Matte Menoncin
Assessor de P. e Coordenação

Elias Chiarello
Assessor de Administração

Neiva Terezinha Ramos Maciel
Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito de Guatambu